

## TERMO CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM E A EMPRESA BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

**O CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.825.497/0001-04, sediado na Rua José Gall, nº 1106, bairro Carvalho, CEP: 88.307-101, Itajaí/SC, neste ato representado pelo Presidente Sr. CLAUDIO RIBEIRO WERNER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5700795, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 351.929.929-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.684.099/0001-31, sediado(a) na AV. BORGES DE MEDEIROS, 1141, bairro Centro, em Porto Alegre/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA COSTA SCHEIDT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8042565104, expedida pela (o) SPS/RS, e CPF nº 674.388.570-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, em atendimento ao CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
13	Pórtico de chegada 6 metros	Tubo inflável confeccionado com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado com um composto a base de PVC Nitrílico, com emendas soldadas eletronicamente. (6mts comp X suporte 2 comp X 40 cms altura)	Unidade	1	8.607,67	8.607,67
14	Boia de Demarcação de Percurso pirâmide	Tubo inflável confeccionada com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado em formato de pirâmide, com emendas soldadas	Unidade	2	2.783,00	5.566,00

	média	eletronicamente. (1,50 m de altura).				
15	Boia de Demarcação de Percurso cilíndrica média	Tubo inflável confeccionada com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado, com emendas soldadas eletronicamente. (1,50 m de altura).	Unidade	4	3.125,00	12.500,00
Valor Total:						26.673,67

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 31/12/2024.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.673,67** (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Caixa Economia Federal (104), Agência 0448, Conta 23-0

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até **30 dias** contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5.% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajaí, 01 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Clube de Campo Itamirim  
CLAUDIO RIBEIRO WERNER  
Carteira de Identidade nº 5700795 - SSP/SC  
CPF nº 351.929.929-15

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCIA COSTA SCHEIDT

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




\_\_\_\_\_  
**BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
MARCIA COSTA SCHEIDT  
RG nº 8042565104 SPS/RS  
CPF nº 674.388.570-34

**TESTEMUNHAS:**

JULIO PATRICIO Assinado de forma digital por  
JULIO PATRICIO  
RAIMUNDO:0979 RAIMUNDO:09798015916  
8015916 Dados: 2024.03.04 13:56:35  
-03'00'

Nome:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Giselle Arnold  
CPF: 282.007.198-80

**BIKE SUL Comércio e Serviços EIRELI – ME**  
 Av. Borges de Medeiros, 1141/186 Porto Alegre – RS – CEP 90020-025  
 CNPJ 94.684.099/0001-31

**PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS / CATÁLOGO ON-LINE  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2024  
 ITAMIRIM CLUBE DE CAMPO – ITAJAÍ / SC**

EMPRESA: Bike Sul Comércio e Serviços EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: Av. Borges de Medeiros, 1141/186, Porto Alegre/RS, CEP 90020-025  
 FONE/FAX: (51) 3517-8215  
 E-MAIL: [vendas@ss.esp.br](mailto:vendas@ss.esp.br)  
 CNPJ: 94.684.099/0001-31  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096-2283304  
 REPRESENTANTE LEGAL: Márcia Costa Scheidt (Proprietária)  
 CPF REPRESENTANTE LEGAL: 67438857034  
 RG REPRESENTANTE LEGAL: 8042565104 SSP/RS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	<b>Pórtico de chegada 6 metros</b> Tubo inflável confeccionado com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado com um composto a base de PVC Nitrílico, com emendas soldadas eletronicamente. (6mts comp X suporte 2 comp X 40 cms altura) <b>Marca do Produto:</b> BFI – Big Format Infláveis <b>Modelo do Produto:</b> 6m <b>Procedência do Produto:</b> Nacional <b>Validade do Produto:</b> Indeterminado <b>Garantia do Produto:</b> Conforme Edital e Legislação vigente <b>Catálogo on-line do Fabricante:</b> <a href="https://www.bigformatinflaveis.com.br/">https://www.bigformatinflaveis.com.br/</a>	01 unidade	R\$ 8.607,67	R\$ 8.607,67
13	<b>Boia de Demarcação de Percurso pirâmide média</b> Tubo inflável confeccionada com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado em formato de pirâmide, com emendas soldadas eletronicamente. (1,50 m de altura). <b>Marca do Produto:</b> BFI – Big Format Infláveis <b>Modelo do Produto:</b> 1,5m <b>Procedência do Produto:</b> Nacional <b>Validade do Produto:</b> Indeterminado <b>Garantia do Produto:</b> Conforme Edital e Legislação vigente <b>Catálogo on-line do Fabricante:</b> <a href="https://www.bigformatinflaveis.com.br/">https://www.bigformatinflaveis.com.br/</a>	02 unidades	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00
14	<b>Boia de Demarcação de Percurso cilíndrica média</b> Tubo inflável confeccionada com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado, com emendas soldadas eletronicamente. (1,50 m de altura). <b>Marca do Produto:</b> BFI – Big Format Infláveis <b>Modelo do Produto:</b> 1,5m <b>Procedência do Produto:</b> Nacional <b>Validade do Produto:</b> Indeterminado <b>Garantia do Produto:</b> Conforme Edital e Legislação vigente <b>Catálogo on-line do Fabricante:</b> <a href="https://www.bigformatinflaveis.com.br/">https://www.bigformatinflaveis.com.br/</a>	04 unidades	R\$ 3.125,00	R\$ 12.500,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 26.673,67</b>

**55 (51) 3517-8215 - [vendas@ss.esp.br](mailto:vendas@ss.esp.br) - [www.ss.esp.br](http://www.ss.esp.br)**

**BIKE SUL Comércio e Serviços EIRELI – ME**  
Av. Borges de Medeiros, 1141/186 Porto Alegre – RS – CEP 90020-025  
CNPJ 94.684.099/0001-31

Declaramos que todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, mão de obra e encargos sociais, estão inclusos nos preços.

Declaramos ainda que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos deste processo licitatório.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos produtos: 25 (vinte e cinco) dias.

Prazo de pagamento: Contra Empenho 30 (trinta) dias.

Dados bancários para PG: Caixa Econômica Federal nº 104 / Agência nº 0448 / Conta nº 23-0

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2024.

  
Márcia Costa Scheidt  
Proprietária Bike Sul

